

## ATA DA 115ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (04.09.2017), às quatorze horas e vinte minutos (14h20min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 115ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência justificada do Dr. José Maria da Silva Júnior. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, dos Drs. Célio Sousa Rocha e Miguel Batista de Siqueira Filho, Promotores de Justiça, do Dr. Victor Dourado Santana, Advogado, do Sr. Huan Carlos Borges Tavares, Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, e de diversos outros servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de ata; 2) Autos CPJ nº 010/2017 – Recurso contra a decisão da Corregedoria Geral do Ministério Público no Pedido de Providências Classe I nº 18/2017 e consulta ao Colégio de Procuradores de Justiça (recorrente: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira; relator: Dr. Marco Antonio Alves Bezerra); 3) Autos CPJ nº 015/2017 – Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº 025/2016 (recorrente: Corregedor-Geral do Ministério Público; relatora: Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães); 4) Autos CPJ nº 024/2017 – Requerimento de edição de resolução/recomendação – Limites da liberdade de expressão em redes sociais, vedação da atividade político-partidária e uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins (interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira; relatora: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira); 5) Autos CPJ nº 025/2017 – Sugestão de recomendação – “Representação para perda de competência jurisdicional por decurso excessivo de prazo judicial” (interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira; relator: Dr. José Demóstenes de Abreu); 6) Autos CPJ nº 023/2017 – Requerimento de alteração da Resolução nº 001/2013/CPJ (interessado: Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega; relatoria: CAI); 7) Autos CPJ nº 004/2012 – Regulamentação da distribuição de processos da 2ª instância (interessada: Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães;

decisão do Procurador-Geral Justiça); 8) Autos CPJ nº 002/2017 – Proposta de criação de 30 (trinta) cargos de Auxiliar Técnico (interessado: Procurador-Geral de Justiça; relatoria: CAA; decisão do Subprocurador-Geral de Justiça); 9) Requerimento de instalação, nas secretarias do Conselho Superior do Ministério Público e do Colégio de Procuradores de Justiça, de sistema eletrônico de distribuição de processos disciplinares, procedimentos extrajudiciais e demais feitos que tramitam perante os órgãos colegiados (interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público); 10) Mem. nº 154/SCSMP/2017 – Encaminha o E-Doc nº 07010173372201731 – Requerimento de criação da 2ª Promotoria de Justiça de Colmeia (interessado: Conselho Superior do Ministério Público); 11) Mem. Gab/APGJ/Nº 190/2017 – Encaminha o E-Doc nº 07010172555201739 – Requerimento de distribuição, por prevenção, a um único Procurador de Justiça, de agravos em execução penal interpostos pelo Promotor de Justiça Alzemiro Wilson Peres Freitas (interessado: Procurador-Geral de Justiça); 12) Mem. Gab/APGJ/Nº 200/2017 – Encaminha cópia da Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo nº 003/2017 (interessado: Procurador-Geral de Justiça); 13) Ofício nº 323/2017-9ªPJC/ICP – Resposta ao Mem. nº 033/2017/SCPJ – Cientificação de instauração de Inquérito Civil Público (interessado: Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 14) Mem. n. 140/2017 – Informa alteração do quantitativo distribuído de processos judiciais à 22ª Promotoria de Justiça da Capital e sua compensação com feitos administrativos (interessado: Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves); 15) Mem. n. 143/2017 – Relatório do Processo de Redistribuição entre as 9ª, 22ª e 28ª Promotorias de Justiça da Capital (interessado: Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves); 16) Ofício Circular nº 031/2017/COADE/SPR-CNMP – Encaminha cópia da Resolução CNMP nº 172, de 4 de julho de 2017, e da Recomendação CNMP nº 58, de 5 de julho de 2017 (interessado: Conselho Nacional do Ministério Público); 17) Ofício Circular nº 033/2017/COADE/SPR-CNMP – Encaminha cópias das Resoluções CNMP nºs. 173 e 174, ambas de 4 de julho de 2017 (interessado: Conselho Nacional do Ministério Público); 18) E-Doc nº 07010176146201711 – Relatórios de inspeção das Promotorias de Justiça de Dianópolis, Almas e Natividade (interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público); 19) Regulamentação da eleição de Ouvidor do Ministério Público; 20) Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's: 20.1) E-Docs nºs. 07010174503201713,

07010174505201796 e 07010174822201711 – Comunicam o arquivamento de PIC's (interessado: Dr. Tarso Rizo Oliveira Ribeiro); 20.2) Ofício nº 096/2016/3ªPJColinas – Comunica declínio de atribuição em PIC (interessada: Dra. Cristina Seuser); 20.3) Ofício nº 174/2017-1ªPJ – Comunica o arquivamento de PIC (interessada: Dra. Cristina Seuser); 20.4) E-Docs nºs. 07010172826201756 e 07010173084201786 – Comunicam o arquivamento de PIC's (interessado: Dr. Caleb de Melo Filho); 20.5) Ofício nº 17/2017-GAECO/MPTO e MEMO's nºs. 100 e 104/2017 – Comunicam a conclusão de PIC's (interessado: GAECO); 20.6) E-Doc nº 07010173701201743 – Comunica o arquivamento de PIC (interessado: GECEP); 20.7) E-Docs nºs. 07010166602201713, 07010173404201714, 07010175443201731 e 07010175444201784 – Comunicam a instauração de PIC's (interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 20.8) Ofícios nºs. 179, 183 e 184/2017-1ªPJ – Comunicam a prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 20.9) Memorando nº 021/2017-PJA – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (interessado: Dr. Adailton Saraiva Silva); 20.10) Memorando nº 037/2017-PJA – Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Dr. Adailton Saraiva Silva); 20.11) E-Doc nº 07010164096201711 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Rafael Pinto Alamy); 20.12) E-Doc nº 07010173585201762 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Roberto Freitas Garcia); 20.13) E-Doc nº 07010173246201786 – Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Dr. Reinaldo Koch Filho); 20.14) Ofício nº 168/2017/13ªPJ-ARN – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (interessado: Dr. Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva); e 21) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação a **Ata da 114ª Sessão Ordinária**, realizada no mês de agosto, que restou aprovada à unanimidade. Imediatamente após, passou-se ao julgamento dos diversos feitos constantes da ordem do dia, a saber: 1) **Autos CPJ nº 010/2017**. Relator: Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Recorrente: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Recurso contra a decisão da Corregedoria Geral do Ministério Público no Pedido de Providências Classe I nº 18/2017 e consulta ao Colégio de Procuradores de Justiça. Voto: “(...) *Portanto, além de faltarem os pressupostos recursais de cabimento e legitimidade, o Colégio de Procuradores não possui competência recursal para a análise do arquivamento promovido pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. De igual modo, não há, no rol do art. 20 da*

*LCE 51/2008, competência estabelecida ao Colégio de Procuradores de Justiça para prestar a consultoria solicitada pelo recorrente nas alíneas acima, que sintetizaram os seus pedidos, a maior parte se prestando mais a exigir uma revisão da decisão e dos fundamentos expostos pela Corregedoria na promoção de arquivamento, mas chegando até a pedir que se determine ao Procurador-Geral que não promova designações fora da linha de substituição automática, negando vigência ao art. 17, III do mesmo diploma legal, fugindo por completo da competência do colegiado. Posto isso, voto pelo não conhecimento do recurso, por lhe faltarem pressupostos recursais e pela incompetência do Colégio de Procuradores de Justiça para julgar a matéria, determinando o arquivamento dos autos.”. Votação: o voto restou acolhido à unanimidade. 2) **Autos CPJ nº 015/2017**. Relatora: Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Recorrente: Corregedor-Geral do Ministério Público. Assunto: Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº 025/2016. Voto: “(...) se depreende destes autos que o recorrido não desincumbiu com zelo da atribuição que na atualidade confere ao Ministério Público o maior prestígio – o de curador do patrimônio público – o que conspurca não só a sua imagem, mas, sim, a institucional. Demonstrando, pois, motivos de sobra que indicam a necessidade de impor a **REMOÇÃO COMPULSÓRIA** ao recorrido, Dr. Adriano Pereira das Neves, para o resguardo do interesse público.”. Votação: a Dra. Elaine Marciano Pires acompanhou o voto da relatora; os demais, ou seja, a maioria do Colegiado, se posicionou pela manutenção da decisão do Conselho Superior do Ministério Público, pela improcedência do pedido de remoção compulsória do recorrido. 3) **Autos CPJ nº 024/2017**. Relatora: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Requerimento de edição de resolução/recomendação – Limites da liberdade de expressão em redes sociais, vedação da atividade político-partidária e uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins. Requerimento da relatora: “(...) com o objetivo de obter maiores subsídios para elaboração de eventual Resolução/Recomendação, solicitamos o sobrestamento dos presentes autos, **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, para que possamos consolidar as informações obtidas e apresentá-las, em forma de minuta, ao CPJ.”. Deliberação: o pleito da relatora restou acolhido à unanimidade. 4) **Autos CPJ nº 025/2017**. Relator: Dr. José Demóstenes de Abreu. Interessado: Dr.*

Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Sugestão de recomendação – “Representação para perda de competência jurisdicional por decurso excessivo de prazo judicial”. Voto: “(...) *Ante o exposto, voto pela improcedência do pedido, desacolhendo a sugestão para expedição de recomendação para que os membros do Ministério Público promovam ‘representação por perda de competência jurisdicional por decurso excessivo de prazo judicial’, o que deverá ser feito por cada um dentro de sua independência funcional e diante de aprofundada análise do caso concreto, determinando, por consequência, o arquivamento dos autos.*”. Votação: o Dr. Marco Antonio se posicionou pelo acolhimento da sugestão do Promotor de Justiça e, caso não seja este o entendimento do Colegiado, que se remeta a minuta da recomendação ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Criminal para divulgação nos meios que o seu coordenador entender pertinentes; o Dr. José Omar acompanhou a divergência; os demais votaram com o relator, de modo que o voto restou acolhido por maioria. Discutida a sugestão formulada pelo Dr. Marco Antonio, esta foi acatada à unanimidade. 5) **Autos CPJ nº 023/2017**. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Interessado: Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega, 1º Promotor de Justiça de Arraias. Assunto: Requerimento de alteração da Resolução nº 001/2013/CPJ, a fim de excluir a obrigação de se notificar o investigado logo após a instauração do procedimento investigatório criminal. Parecer da CAI: “(...) *diante das relevantes razões constantes do requerimento, posiciona-se a CAI pelo deferimento do pedido, para exclusão do inciso IV do artigo 4º da Resolução nº 001/2013-CPJ. Por oportuno, tendo em vista as disposições da Resolução CNMP nº 13, de 02/10/2006, alteradas pela Resolução CNMP nº 161/2017, a CAI propõe, ainda: 1) a atualização do § 2º, do artigo 8º, da Resolução nº 001/2013-CPJ, com mudança de redação para os seguintes termos: “§ 2º. O autor do fato investigado será notificado a apresentar, querendo, as informações que considerar adequadas, facultado o acompanhamento por defensor.”; 2) o acréscimo dos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º no artigo 8º, da Resolução nº 001/2013-CPJ, com redação correspondente às disposições constantes nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 7º, da Resolução nº 13, de 02/10/2006, do CNMP, nos seguintes termos: 2.1) “§ 4º O defensor poderá, mesmo sem procuração, examinar autos de investigações findas ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade,*

*podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital”;* **2.2)** “§ 5º O defensor constituído nos autos poderá assistir o investigado durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do seu interrogatório e, subsequentemente, de todos os elementos investigatórios e probatórios dele decorrentes ou derivados, direta ou indiretamente, podendo, inclusive, no curso da respectiva apuração, apresentar razões e quesitos.”; **2.3)** “§ 6º No exame de autos sujeitos a sigilo, deve o defensor apresentar procuração”; **2.4)** “§ 7º O presidente do procedimento investigatório criminal poderá delimitar, de modo fundamentado, o acesso do defensor à identificação do(s) representante(s) e aos elementos de prova relacionados a diligências em andamento e ainda não documentados nos autos, quando houver risco de comprometimento da eficiência, da eficácia ou da finalidade das diligências.” (grifos originais). Votação: o parecer restou acolhido à unanimidade.

**6) Autos CPJ nº 004/2012.** Interessada: Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Assunto: Regulamentação da distribuição de processos da 2ª instância. Acatando sugestão da Secretária, a matéria restou postergada para a próxima sessão, a fim de que todos os Membros do Colegiado tenham tempo para fazer a leitura e eventuais considerações acerca da minuta de resolução apresentada nesta data pelo Procurador-Geral de Justiça. **7) Autos CPJ nº 002/2017.** Relatoria: Comissão de Assuntos Administrativos. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Proposta de criação de 30 (trinta) cargos de Auxiliar Técnico. Decisão do Subprocurador-Geral de Justiça: “*Acolho os termos do DESPACHO exarado pela Promotora de Justiça Assessora da Procuradoria Geral de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira, razão pela qual **DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO PGJ Nº: 002/2017 (2017/0701/00145) até a conclusão dos trabalhos e apuração dos resultados pela Comissão de Estudos de Dimensionamento e Redistribuição de Recursos Humanos.***” (grifos originais). Votação: a decisão restou referendada à unanimidade. Dando continuidade à pauta, colocou-se em apreciação o **Requerimento**, da lavra do Dr. João Rodrigues Filho, Corregedor-Geral do Ministério Público, de instalação, nas Secretarias do Conselho Superior do Ministério Público e do Colégio de Procuradores de Justiça, de **sistema eletrônico de distribuição de processos disciplinares, procedimentos extrajudiciais e demais feitos que tramitam perante os Órgãos Colegiados**. Logo de início, a Secretária comunicou que havia sido feita uma consulta informal ao Chefe do Departamento de

Modernização e Tecnologia da Informação acerca do pleito, tendo o mesmo apresentado, também informalmente, uma lista das demandas existentes naquele setor. Na oportunidade, a palavra foi concedida ao Sr. Huan Carlos Borges Tavares, Chefe de TI, que prestou os seguintes esclarecimentos: 1) a distribuição dos processos físicos, hoje, é feita através do sistema *Arquimedes*; 2) o Programa Eletrônico de Registro, Acompanhamento e Organização das Atividades Finalísticas Extrajudiciais – e-Ext, recentemente implantado, está em fase de adequações; 3) o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, criado em 2011, em cumprimento à Resolução CNMP nº 070/2011, visa estabelecer as prioridades das demandas da área de TI de acordo com os recursos disponíveis; 4) ocorre que as determinações, em sua maioria do Conselho Nacional do Ministério Público, possuem caráter de urgência e prazos exíguos para o cumprimento; 5) além disso, foi preciso priorizar a instituição da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e do Sistema de Controle Patrimonial, exigências do Governo Federal, sob pena de multa ao *Parquet*; 6) para a criação do sistema ora em discussão, que abrangeria tanto a área meio quanto os Órgãos Colegiados, faz-se necessário primeiramente concluir todas as melhorias no e-Ext, pois diversos aspectos deste serão reaproveitados naquele. Logo após, o Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, ressaltou que: 1) é possível, sim, adotar provisoriamente o sistema *Arquimedes* para a distribuição de procedimentos dos Órgãos Colegiados, no entanto seria necessário estancar trabalhos em andamento a fim de realizar algumas adequações nele; 2) a função do CETI é a de executar aquilo que for determinado pelos Órgãos da Administração Superior, portanto, se o Colegiado assim entender, será dada máxima prioridade a esta medida; 3) infelizmente, o Departamento de TI é composto por uma equipe cada vez mais reduzida de servidores, o que faz com que seja necessário priorizar certas demandas em detrimento de outras. Novamente com a palavra, o Chefe de TI destacou que: 1) atualmente, há somente 5 (cinco) servidores para prestar suporte a 31 (trinta e um) sistemas, além de dar o devido andamento aos projetos definidos como prioridade pelo CETI; 2) entende que será mais profícuo o desenvolvimento do sistema de gestão dos procedimentos administrativos após a conclusão e o amadurecimento do e-Ext, sobretudo em razão dos escassos recursos humanos e da impossibilidade

financeira de se contratar uma “fábrica de *software*”; 3) como todos os cargos previstos em concurso já foram providos, está se buscando, com o apoio do Procurador-Geral de Justiça, servidores de outros órgãos para preencher os postos vagos do Departamento de TI. Diante das explicações técnicas apresentadas, a Dra. Elaine Pires propôs aguardar o término dos trabalhos já iniciados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em vez de se tomar uma medida paliativa de urgência para implementar o sistema eletrônico de distribuição de feitos, o que ensejaria, futuramente, “retrabalho”. O Dr. Miguel Batista, por sua vez, sugeriu aguardar a deliberação do CETI, que se reunirá ainda na semana em curso, podendo, então, encontrar alguma solução técnica para agilizar a instalação do sistema requerido, o que, em votação, restou acolhido à unanimidade. Ato contínuo, deliberou-se pelo encaminhamento, à Comissão de Assuntos Institucionais, do **Mem. nº 154/SCSMP/2017**, em que a Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público encaminha o Requerimento, da lavra do Dr. Guilherme Cintra Deleuse, Promotor de Justiça de Colmeia, de **criação da 2ª Promotoria de Justiça de Colmeia**. Na sequência, colocou-se em apreciação o **Mem. Gab/APGJ/Nº 190/2017**, em que o Procurador-Geral de Justiça encaminha o Requerimento, da lavra do Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas, 4º Promotor de Justiça da Capital, de distribuição, por prevenção, a um único Procurador de Justiça, de **agravos em execução penal** por si interpostos. Após ampla discussão acerca do tema, deliberou-se, à unanimidade, pelo indeferimento do pleito, (1) por ausência de previsão legal para a prevenção em razão exclusivamente da matéria no âmbito do processo penal e (2) em razão da uniformização do entendimento nesta instância, no sentido de se considerar a reincidência para o cálculo de progressão do regime de cumprimento de pena, independentemente desta ser específica ou não. Em seguida, a Secretária apresentou, para conhecimento, os seguintes documentos: 1) **Mem. Gab/APGJ/Nº 200/2017**. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Encaminha cópia da Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo nº 003/2017, tendo por objeto o *“acompanhamento da implantação, pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, em seu sítio eletrônico, de ambiente de busca e pesquisa das decisões proferidas por seus órgãos colegiados atribuídos do controle da atuação extrajudicial finalística, nos termos da Resolução CNMP nº 173/2017.”*; 2) **Ofício nº 323/2017-9ªPJC/ICP**. Interessado: Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, 9º Promotor de Justiça

da Capital em substituição. Assunto: Resposta ao Mem. nº 033/2017/SCPJ – Cientificação de instauração de Inquérito Civil Público para apurar suposta conduta omissiva do Estado do Tocantins, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN; 3) **Mem. n. 140/2017**. Interessado: Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital. Assunto: Informa a alteração do quantitativo distribuído de processos judiciais à 22ª Promotoria de Justiça da Capital e sua compensação com feitos administrativos; 4) **Mem. n. 143/2017**. Interessado: Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital. Assunto: Relatório do Processo de Redistribuição entre as 9ª, 22ª e 28ª Promotorias de Justiça da Capital; 5) **Ofício Circular nº 031/2017/COADE/SPR-CNMP**. Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público. Assunto: Encaminha cópia da Resolução CNMP nº 172, de 4 de julho de 2017, que *“Altera o art. 3º caput, da Resolução CNMP nº 37/2009, para contemplar expressamente hipóteses de vedação de contratações públicas por parte dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados em casos de nepotismo.”*, e da Recomendação CNMP nº 58, de 5 de julho de 2017, que *“Estabelece a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público brasileiro.”*; e 6) **Ofício Circular nº 033/2017/COADE/SPR-CNMP**. Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público. Assunto: Encaminha cópia da Resolução CNMP nº. 174, de 4 de julho de 2017, que *“Disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo.”*. Logo após, o Dr. João Rodrigues Filho, na condição de Corregedor-Geral do Ministério Público, apresentou, para conhecimento os **Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Dianópolis, Almas e Natividade**, encaminhados através do E-Doc nº 07010176146201711, tecendo as seguintes considerações: 1) a 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, atualmente vaga e, por isso, com algumas pendências, recebeu recomendações da Corregedoria que já estão sendo cumpridas; 2) no tocante às Promotorias de Justiça de Almas e de Natividade, com alta rotatividade de promotores em razão das movimentações naturais da carreira, foram expedidas recomendações visando o correto andamento de procedimentos administrativos extrajudiciais. Ato contínuo, passou-se à **Regulamentação da eleição de Ouvidor do Ministério Público**, tendo em vista o término do mandato do titular, Dr. Alcir Raineri Filho, e da substituta, Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz, no próximo dia 19/10/2017. Após breve debate, deliberou-se,

por sugestão da Secretaria do CPJ, pela realização do pleito no dia 02/10/2017, às 14h, em sessão extraordinária, cujas inscrições deverão ser dirigidas ao Presidente do CPJ entre os dias 27 e 29/09/2017 e, conforme norma regimental, os eventuais impedimentos e impugnações serão analisados durante a própria sessão. Por fim, a Secretária apresentou, para conhecimento, **Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's**, a saber: 1) **E-Docs nºs. 07010174503201713, 07010174505201796 e 07010174822201711**. Interessado: Dr. Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, 2º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunicam o arquivamento dos PIC's nºs. 002/2010, 003 e 010/2017; 2) **Ofício nº 096/2016/3ªPJColinas**. Interessada: Dra. Cristina Seuser, 3ª Promotora de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Comunica declínio de atribuição no PIC nº 002/2014; 3) **Ofício nº 174/2017-1ªPJ**. Interessada: Dra. Cristina Seuser, 1ª Promotora de Justiça de Colinas do Tocantins em substituição. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 003/2017; 4) **E-Docs nºs. 07010172826201756 e 07010173084201786**. Interessado: Dr. Caleb de Melo Filho, Promotor de Justiça de Araguaçu. Assunto: Comunicam o arquivamento dos PIC's nºs. 001/2014 e 003/2017; 5) **Ofício nº 17/2017-GAECO/MPTO e MEMO's nºs. 100 e 104/2017**. Interessado: GAECO. Assunto: Comunicam a conclusão dos PIC's nºs. 007, 008 e 009/2016; 6) **E-Doc nº 07010173701201743**. Interessado: GECEP. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 2016/18019; 7) **E-Docs nºs. 07010166602201713, 07010173404201714, 07010175443201731 e 07010175444201784**. Interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida, 1º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Comunicam a instauração dos PIC's nºs. 159, 437, 542 e 543/2017; 8) **Ofícios nºs. 179, 183 e 184/2017-1ªPJ**. Interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida, 1º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Comunicam a prorrogação dos PIC's nºs. 008, 009 e 010/2017; 9) **Memorando nº 021/2017-PJA**. Interessado: Dr. Adailton Saraiva Silva, Promotor de Justiça de Arapoema. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão do PIC nº 002/2016; 10) **Memorando nº 037/2017-PJA**. Interessado: Dr. Adailton Saraiva Silva, Promotor de Justiça de Arapoema. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 001/2017; 11) **E-Doc nº 07010164096201711**. Interessado: Dr. Rafael Pinto Alamy, 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 088/2017; 12) **E-Doc nº**

**07010173585201762.** Interessado: Dr. Roberto Freitas Garcia, 8º Promotor de Justiça de Gurupi. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 2017.0001411; 13) **E-Doc nº 07010173246201786.** Interessado: Dr. Reinaldo Koch Filho, 3º Promotor de Justiça de Gurupi. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 001/2017; 14) **Ofício nº 168/2017/13ªPJ-ARN.** Interessado: Dr. Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, 13º Promotor de Justiça de Araguaína em substituição. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão do PIC nº 001/2017. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Elaine Marciano Pires, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires

Jacqueline Borges Silva Tomaz